



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
ACC 0000569-96.2025.5.09.0018
AUTOR(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE
TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO
ESTADO DO PARANA
RÉU(RÉ): ALO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA E OUTROS (2)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 9 de junho de 2025, na sala de sessões da MM. 01ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz do Trabalho THIAGO ALBERTO DE SOUSA, realizou-se audiência relativa à Ação Civil Coletiva número 0000569-96.2025.5.09.0018, supramencionada.

Às 11:00, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, representado(a) pelo(a) representante sindical Sr.(a) SANDRO ALDEMIR MAROCHI, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT, OAB 33405/PR, ambos por videoconferência.

Presente a parte ré ALO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, representado (a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) HEBERT VINICIUS RIBEIRO DA COSTA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). MAYARA SILVA BISPO, OAB 55423/PR, ambos por videoconferência, que tem o prazo de 05 dias para juntar carta de preposição.

Presente a parte ré COPEL DISTRIBUICAO S.A., representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) LEONARDO DE CARVALHO, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, OAB 27137/PR, ambos por videoconferência, que tem o prazo de 05 dias para juntar carta de preposição.

Diante da presença das partes, foi concedida a palavra aos procuradores e ao preposto da primeira reclamada.

A procuradora da COPEL informou que repassou o valor de R\$ 152.428,45 para a empresa na sexta-feira (06/06/2025) referente ao montante que ainda era devido à primeira reclamada, informando ainda que possui o montante referente a diferença entre o valor de R\$ 550.000,00 (tutela de urgência) e o valor de R\$ 94.502,74 (já depositado nos autos) referente à sobra de valores que ainda teria que repassar à primeira reclamada. Alegou que não possui mais valores de titularidade da primeira reclamada informando que a mesma possui contrato com outras empresas em outras regiões do país.

A procuradora e o preposto da primeira reclamada informaram que os valores repassados pela COPEL na sexta-feira já foram utilizados para pagamento a outros credores. Informaram também que há 117 ações judiciais ajuizadas individualmente, algumas com acordo cumprido cujo objeto engloba o objeto da presente ação, algumas com acordo em andamento e as demais em trâmite processual.

Diante das informações prestadas pelas partes mencionadas, da ausência de valores informada pela primeira reclamada, da quantidade de processos individuais existentes em diversas fases processuais, do objeto do presente processo (pagamento de verbas rescisórias, FGTS + 40% e multa do art. 477 da CLT) e da informação de que os salários do mês de maio não foram pagos, para que seja possível a verificação do total dos valores devidos pela empresa a todos os empregados e para que se possa tomar uma decisão nos presentes autos que tenha eficácia em relação aos empregados e aos seus direitos que ainda não foram cumpridos pela reclamada, determina-se:

1. o depósito pela segunda reclamada dos valores necessários a se chegar ao montante determinado na tutela de urgência de R\$ 550.000,00, no prazo de 48 horas. Conforme requerido pela mesma, concedo o mesmo prazo para que informe eventuais outras empresas perante a qual a primeira reclamada possa ter créditos a receber;

2. a apresentação pela primeira reclamada dos valores devidos a título de salário do mês de maio dos respectivos empregados com as eventuais contas para depósito, até o dia 12/06/2025;

3. a apresentação pela primeira reclamada dos valores devidos a título de verbas rescisórias em relação a totalidade dos empregados da empresa, desde dezembro de 2024 até a presente data, até o dia 12/06/2025;

4. conforme requerido pela parte autora, concedo prazo até o dia 13/06/2025 para que a parte autora manifeste-se quanto aos documentos e manifestações que serão apresentadas pelas partes;

5. após, voltem os autos conclusos para análise.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 12:18.

THIAGO ALBERTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

Ata redigida por *ANTONIO MARCOS DA SILVA, Secretário(a) de Audiência.*